



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
LEI N.º 384/99, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1.999.

"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA CRECHE "SÃO JOSÉ", ADMINISTRADA ATUALMENTE PELA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL DE TARAMÃ - ACRUTA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ANTONIO CUNHA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO QUE A EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 14, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.997, EM SEU ART. 3º, DEU NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 211 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E, NESTE INSERINDO O § 2º, QUE DISPÕE QUE "OS MUNICÍPIOS ATUARÃO PRIORITARIAMENTE NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO INFANTIL,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica municipalizada a creche "SÃO JOSÉ", a partir de 31 de dezembro de 1999, que passará a denominar-se CRECHE MUNICIPAL "SÃO JOSÉ".

Artigo 2º - A Creche Municipal será mantida, a partir da data referida no artigo anterior, pela Prefeitura Municipal de Tarumã, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, correndo suas despesas à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, além de eventuais transferências e convênios, oriundos de Órgãos Federais, Estaduais e Privados.

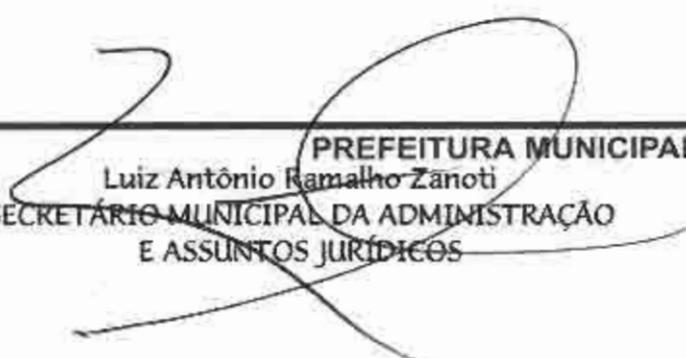
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 20 de dezembro de 1999.

ANTONIO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL




PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 20 de dezembro de 1.999.


Luiz Antônio Ramalho Zanoti
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS



